TERMO DE REVOGAÇÃO CONTRATO Nº 188/2023

O **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI/PI,** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Divino de Sousa s/n, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0010-12, neste ato representado pela Ilma. Sra. DINA MÁRCIA DE SOUSA PESSOA, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF 778.664.363-04, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o contrato administrativo nº 188/2023, que tem por objeto "o fornecimento de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI", pelos seguintes motivos a seguir expostos:

A licitação, é o processo por meio do qual a Administração Pública contrata obras, serviços, compras e alienações. Em outras palavras, licitação é a forma como a Administração Pública pode comprar e vender.

Já o contrato é o ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que há um acordo para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

Seja qual for a sua modalidade, constitui um procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

O ato de revogação ou anulação pela própria Administração, atuando de ofício ou por provocação de terceiros, deve ser motivado e devidamente fundamentado.

Agora, é importante destacar que esses atos não ocorrem conforme o livre arbítrio do agente público, sem qualquer tipo de limitação.

Na realidade, há requisitos para a revogação de um procedimento (ou de qualquer outro ato administrativo): a) fato superveniente que tenha tornado o procedimento inconveniente ou inoportuno; b) motivação; e c) contraditório e ampla defesa prévios (a depender do entendimento adotado pela Administração).

Analisando os autos do processo, para justificar a extinção do contrato, um dos argumentos utilizados na recomendação Ministerial nº 07/2024, foi a motivação de que há um grau de parentesco entre o sócio administrador da empresa atual contratada e o Controlador Geral do Município.

Acontece que antes de seguir a recomendação, demonstraremos que todo o processo licitatório seguiu dentro dos trâmites legais.

Informo que, o processo em referência foi publicado em diversos veículos de comunicação, dando o máximo de publicidade para que este pudesse chegar ao maior número de interessados em participar do referido certame.

O processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, Processo Administrativo nº 001.0008551/2023, teve seu aviso de licitação publicado no dia 10 de

novembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, portal da transparência de Piracuruca-PI, mural da CPL, bem como a disponibilização de Edital no Tribunal de Contas do Estado do Piauí e a plataforma eletrônica LICITAÇÕES-E do Banco do Brasil, tendo uma ampla divulgação, atingindo ao máximo de interessados a participar do torneio em questão.

Atualmente, o pregão de eletrônico é uma das principais alternativas de contratação pela Administração, tendo em vista que há inúmeros benefícios para as compras públicas, logisticamente é mais econômico, é um tipo de licitação amplamente divulgada, possui mais agilidade em sua fase externa, oferece mais eficiência à contratação, além de dispor de segurança em suas fases. No procedimento licitatório não há necessidade de deslocamentos presenciais, o pregão eletrônico acontece de forma virtual. Envolve transparência e documentação dos atos administrativos.

Primeiramente cumpre ressaltar que, tanto a Pregoeira e sua equipe de apoio são reconhecidos pelos licitantes e também pelos órgãos de controle por sempre atuar à luz da legalidade e eficiência, sendo assim, todos os atos e julgamentos realizados sempre estiveram em consonância com as normas e princípios que regem o processo licitatório

O torneio eletrônico teve o início da sua sessão no dia 24/11/2023, as 11:33:03, com a participação das seguintes interessadas:

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
23/11/2023 23:22:12:339	RICARDO MARQUES ALVES - ME	R$ 59.130,00
24/11/2023 09:41:22:401	LOJA VIANA LTDA - EPP	R$ 32.381,00
23/11/2023 14:54:36:586	VIANA COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA	R$ 32.380,00
22/11/2023 11:48:08:306	GUILHERME GOMES BRITO	R$ 31.460,00
23/11/2023 13:34:32:496	BRUNA ALVES DE SOUZA - ME	R$ 32.250,00

Após rodada de lances a empresa Guilherme Gomes Brito, foi declarada vencedora por ter apresentado o menor preço e, por cumprir com os requisitos mínimos para habilitação conforme o instrumento convocatório.

Desse modo, **CONSIDERANDO** que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível de todo e qualquer ato.

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório não é um fim em si mesmo, mas apenas um meio.

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais da publicidade, economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e que não houve qualquer restrição a competitividade.

CONSIDERANDO que a recomendação ministerial nº 007/2024 é pela Anulação do contrato e, para que não seja suscitado quaisquer dúvidas ou questionamentos futuros que possam macular esta gestão municipal.

Com base no princípio da legalidade, no princípio da auto tutela administrativa, decido por REVOGAR o contrato administrativo nº 188/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2023, com fundamento no Art. 49, da Lei 8.666/93, e dar prosseguimento ao feito.

Ainda, por meio do Agente de Contratação, determino que a Comissão Permanente de Licitação providencie a publicação do termo de revogação dos contratos, como requisito de eficácia do meio.

Piracuruca-PI, 19 de setembro de 2024.

Dina Márcia de Sousa Pessoa
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br
DINA MARCIA DE SOUSA PESSOA
Data: 23/09/2024 12:36:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br